

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 18/6/2009, Seção 1, Pág. 16.

Portaria nº 585, publicada no D.O.U. de 18/6/2009, Seção 1, Pág. 15.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Núcleo Integrado de Ensino e Pesquisa S/S Ltda.		UF: PB
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Anglo-Americano de João Pessoa, a ser instalada no município de João Pessoa, Estado da Paraíba.		
RELATOR: Antonio Carlos Caruso Ronca		
PROCESSO Nº: 23000.011704/2006-15		
SAPIEnS Nº: 20060003350		
PARECER CNE/CES Nº: 135/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/5/2009

I – RELATÓRIO

O presente processo trata da solicitação de credenciamento da Faculdade Anglo-Americano de João Pessoa, a ser instalada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, protocolada no Ministério da Educação em 2 de maio de 2006, pela mantenedora da IES a ser credenciada, Núcleo Integrado de Ensino e Pesquisa S/S Ltda.

A referida Mantenedora solicitou também a autorização para o oferecimento, pela mantida a ser credenciada, dos cursos de graduação em: Farmácia, bacharelado, (20060011095), Psicologia (20060011234) e Enfermagem, bacharelado (20060011235).

O Núcleo Integrado de Ensino e Pesquisa S/S Ltda., que se propõe como Mantenedora da Faculdade Anglo-Americano de João Pessoa, é pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de João Pessoa (PB), constituída e registrada na forma da lei, com seu contrato social inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Toscano de Brito, sob o nº de ordem 406.821, do Livro “A” – 222, documento registrado no dia 20 de abril de 2006.

Cabe mencionar que, consoante informações colhidas nos relatórios nºs 48.215, 48.217 e 48.221, referentes, respectivamente, às autorizações dos cursos de Enfermagem, Psicologia e Farmácia, solicitados junto ao credenciamento em epígrafe, a Mantenedora em questão integra o Grupo Anglo-Americano de Educação Superior. Também já fazem parte do Grupo as seguintes Mantidas: Faculdade Anglo-Americano – PR; Faculdade Anglo-Americano de Caxias do Sul – RS e Faculdades Integradas Anglo-Americano – RJ. Essas Mantidas surgiram do Colégio Anglo-Americano, com sede na cidade do Rio de Janeiro, fundado em 1919 pela educadora inglesa Margareth Coney, com a denominação original de British American School. Posteriormente, em 1973, passou a denominar-se Colégio Anglo-Americano. Surgiram, no mesmo ano, as Faculdades Integradas Anglo-Americano, com a oferta do curso superior de Processamento de Dados.

Além dos cursos citados anteriormente, a IES tem pretensão de oferecer, após o seu credenciamento, cursos tecnológicos e de pós-graduação, com o objetivo de incentivar o ensino, a pesquisa e a extensão na área de saúde.

A análise inicial dos documentos apresentados para o credenciamento da Mantida evidenciou que a Mantenedora não atendeu às exigências estabelecidas na legislação em vigor. Após o cumprimento de diligências, a Mantenedora comprovou a disponibilidade do imóvel localizado na Ladeira de São Francisco, nº 16, Centro, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, local visitado pela Comissão de Avaliação com vistas ao credenciamento/autorização em questão.

Dando continuidade à apreciação do pedido de credenciamento, em atendimento à legislação, foram submetidos à apreciação o PDI e o regimento proposto para a Faculdade e ambos foram recomendados pela SESu.

Em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, ao qual coube a tarefa de designar Comissão de Especialistas para avaliar, *in loco*, as condições iniciais existentes para o credenciamento da mantida e para a oferta do curso de Farmácia, no tocante à infraestrutura disponibilizada e ao projeto pedagógico proposto.

A Comissão Verificadora, conforme consta nos relatórios apresentados, foi constituída pelos professores Cesar Augusto Tischer e Alipio de Oliveira do Carmo. A Comissão, após a visita *in loco*, apresentou o Relatório nº 48.221, de 9 de dezembro de 2007. Nesse relatório, a Comissão indicou que a proposta para o credenciamento/autorização do curso de graduação em Farmácia apresenta um perfil bom de qualidade.

A SESu, por meio do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 766/2008, assim manifestou-se quanto ao mérito:

Com o atendimento das exigências fiscais e parafiscais dispostas na legislação em vigor e tendo em vista a recomendação do PDI e do regimento da Instituição, viabilizou-se, conforme descrito no histórico do presente relatório, a avaliação in loco das condições disponibilizadas para o credenciamento da Instituição e para a autorização do curso de Farmácia, promovida por comissão de especialistas designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Ao avaliar as condições existentes para o credenciamento/autorização em epígrafe, a Comissão designada pelo INEP teceu importantes considerações que passarão a ser registradas a seguir.

Inicialmente, cabe registrar que no histórico do relatório de avaliação nº 48.221, os Especialistas informaram que a Faculdade Anglo-Americano de João Pessoa trabalhará segundo convênio firmado, não registrado em cartório, com a Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba que tem como Mantenedora o Centro Nordeste de Ensino Superior Ltda., ambos situados à Praça Dom Ulrico, nº 56, Centro, João Pessoa - PB, compartilhando suas estruturas físicas (biblioteca e laboratórios) e administrativas.

Cabe registrar que de acordo com as informações contidas no SiedSup, a Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba oferece os seguintes cursos de graduação na área de saúde:

CURSO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	SITUAÇÃO	Nº DE VAGAS
<i>Enfermagem (bacharelado)</i>	<i>PORT. MEC/SESu Nº 250/2008</i>	<i>-----</i>	<i>Em atividade (diurno)</i>	<i>80</i>
<i>Fisioterapia (bacharelado)</i>	<i>PORT. MEC Nº 2.888/2002</i>	<i>-----</i>	<i>Em atividade (diurno)</i>	<i>100</i>
<i>Medicina (bacharelado)</i>	<i>PORT. MEC Nº 2.056/2004</i>	<i>-----</i>	<i>Em atividade (diurno)</i>	<i>80</i>
<i>Nutrição (bacharelado)</i>	<i>PORT. MEC Nº 2.626/2002</i>	<i>PORT. SESu Nº 509/2007</i>	<i>Em atividade (diurno e noturno)</i>	<i>200</i>

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

A Comissão informou que há uma clara relação de articulação entre a gestão do curso e a gestão institucional; existirá um colegiado de curso que contará com a

participação de docentes e discentes, além do coordenador do curso; constam no PDI políticas institucionais como: programas de monitoria, iniciação científica e bolsas de estudo.

A Comissão evidenciou, também, que existe acompanhamento de suporte para estudos extraclasse, que será disponibilizado em horários para estudos nos laboratórios. O TCC, previsto no PPC, segundo a Comissão, não se encontra atrelado ao estágio curricular; o número de alunos por sala está condizente com o tamanho das salas de aulas disponíveis; em virtude do convênio firmado com o Centro Nordestino de Ensino Superior, o estágio será favorecido.

A Comissão informou que a Instituição possui um sistema informatizado para o controle de informações acadêmicas, gerenciais e administrativas. A política de pessoal e programas de incentivos e benefícios está adequada. Existe um plano de carreira estabelecido no PDI visando assegurar um corpo docente de excelência, integrado aos objetivos da IES.

A intenção da Faculdade Anglo-Americano de João Pessoa é oferecer o curso de Farmácia no turno diurno, com 100 (cem) vagas totais anuais, com carga horária total de 4.780 horas, com integralização mínima de 9 semestres e máxima de 15 semestres.

Considerando a duração do curso e a necessidade de ações que facilitem o desenvolvimento das habilidades técnicas (prática profissional), segundo os Avaliadores, alguns pontos do PPC necessitam de revisão. Sobre o assunto, a Comissão assim se manifestou:

(...) a otimização dos conteúdos ministrados, disciplinas de química geral inorgânica, físico-química, química analítica qualitativa e quantitativa, bem como as suas ordens cronológicas. Dentre os pontos mais frágeis do PPC verificamos a necessidade da discussão de todos os planos de ensino pelo corpo docente para evitar redundâncias de conteúdo. Pontos que precisam ser melhorados e contemplados no PPC: (I) sistema de formação de turmas: estabelecendo número mínimo e máximo de alunos por disciplina, especialmente para aquelas que envolvam uso de laboratórios de risco químico e biológico, uma vez que os laboratórios são restritos e a oferta do curso está prevista para 50 ingressantes; (II) adequação e atualização das referências bibliográficas, uma vez que os livros que constam na biblioteca estão em desacordo com as bibliografias básicas e complementares, sendo que os livros presentes no acervo são mais atuais. (III) Sistema de dependência: como o aluno procede após ser reprovado na disciplina. (IV) As disciplinas optativas (biologia molecular e fundamentos de virologia) deveriam ser revistas, pois algumas são básicas para o entendimento das disciplinas que usam estes conceitos para desenvolvimento do conteúdo. A disciplina optativa de Farmacotécnica homeopática deve ser acrescida de um estágio de 240 horas, pois existe uma resolução do Conselho Federal de Farmácia para a habilitação deste profissional para o exercício nesta competência.

Dimensão 2 – Corpo Docente

De acordo com as afirmativas da Comissão, o curso contará com o apoio psicopedagógico de uma pedagoga e uma psicóloga.

Constatou-se que alguns professores contratados para o primeiro ano do curso já são docentes de outros cursos da Faculdade de Ciências Médicas, cuja

Mantenedora firmou convênio com o Núcleo Integrado de Ensino e Pesquisa S/S Ltda.

Os Avaliadores verificaram que o corpo docente, em sua maioria, tem experiência média de 5 anos no magistério superior e em atividades profissionais fora do magistério. Também foi evidenciado que 4 docentes foram contratados em regime de trabalho de tempo integral, incluindo o coordenador; 8 de tempo parcial e 3 como horistas.

Consoante a Comissão, o número médio de alunos em disciplinas práticas é adequado, assim como o número médio de disciplinas por docente. O Corpo Técnico-Administrativo, na maioria das atividades, atenderá a demanda dos alunos.

Os Especialistas afirmaram que o curso de Farmácia da Faculdade Anglo-Americano de João Pessoa terá como coordenador um farmacêutico, com titulação de Doutor em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos obtido pela Universidade Federal da Paraíba-UFPB.

A Comissão afirmou que “O Corpo Docente é formado por 20% de graduados, 13,3% de especialistas, 60% de mestres e 6,7% de doutores, sendo satisfatória a produção científica do grupo, pois a maior parte é composta de jovens professores engajados na melhoria da formação, alguns desenvolvendo pesquisas e atrelados a cursos de doutorado”. O Corpo Docente é formado por 26,7% de farmacêuticos e 73,3% de profissionais de outras áreas. A Comissão indicou a contratação futura de um número maior de docentes farmacêuticos.

Dimensão 3 – Instalações Físicas

No momento da visita os Avaliadores evidenciaram que o espaço físico é bom e com potencial de ampliação, especialmente no prédio II onde se encontram os laboratórios de aula prática. Os ambientes apresentam dimensão; acústica; iluminação; ar condicionado; mobiliário e aparelhagem didática, adequados e limpos, atendendo assim, os critérios exigidos. As salas de aula para o curso de Farmácia que serão localizadas no prédio II estão adequadas e confortáveis para o exercício da docência e do aprendizado e contam com projetor de multimídia (data show).

A Comissão informou que as instalações administrativas são adequadas, apresentando-se organizadas e informatizadas.

Os professores contarão com sala de preparo de aula com dimensão adequada ao funcionamento do primeiro ano do curso, com mesas e ambiente adequado para reuniões. A coordenação do curso de Farmácia contará com sala própria e exclusiva.

Os dois prédios contam com anfiteatro que comportam 150 e 120 pessoas. As instalações sanitárias são limpas e distribuídas pelos prédios.

A instalações físicas também contam com infra-estrutura de segurança, viabilizada por meio de um sistema de vigilância por vídeo, vigilantes e sistemas de controle de acessos aos prédios.

Os Especialistas constataram que o acesso para portadores de necessidades especiais é adequado para o prédio II, contudo, deverá contar com elevador (em fase de aquisição) instalado para o acesso conveniente ao 2º piso do prédio I.

O acesso aos computadores pelos professores e alunos é adequado, contando com duas salas com 25 computadores no prédio I e outros 25 no prédio II, conectados à Internet por sistema “wi-fi” (rede sem fio).

Quanto às estruturas físicas da biblioteca, os Especialistas afirmaram que tanto do prédio I, quanto do prédio II, estão adequadas para a abertura do curso, e existe um espaço físico disponível para instalação de nova biblioteca no prédio I, que

exige reforço estrutural do piso, em fase de desenvolvimento de projeto civil. Os livros do acervo se ajustam parcialmente com os apresentados como literatura básica quanto à quantidade. De maneira geral, existem livros mais atualizados na biblioteca do que os citados nos planos de ensino, e há livros citados como literatura básica que não estão disponíveis ou não estão na quantidade esperada (6 volumes). A IES disponibilizará o acervo de livros para consulta, por meio de terminais com acesso local, e utilizará ainda um sistema de automação de bibliotecas, um sistema integrado e modular multiusuário que gerenciará os serviços de catalogação, consulta e estatísticas automatizados. Utilizará, também, softwares específicos no gerenciamento de atividades administrativas gerais.

A Comissão constatou que os laboratórios de formação básica necessários ao funcionamento das disciplinas de Química Geral e Inorgânica e Química Orgânica I, ambas do primeiro ano do currículo, atendem de forma tímida e incipiente aos critérios desejados, exigindo a melhoria principalmente dos requisitos de segurança como: lava-olhos; chuveiro; capela de exaustão de gases; instalação de gás e remodelagem de ocupação do espaço físico, a fim de que a capacidade de alunos por laboratório seja melhor aproveitada.

Também as paredes dos laboratórios destinados às aulas práticas de Citologia; Embriologia; Histologia e Fisiologia necessitam de pintura lavável e readequação das bancadas para atender ao número de alunos/salas de aulas práticas. A disciplina Física Aplicada à Ciência Farmacêutica não dispõe de laboratório montado; contudo, existe um espaço físico e instrumentos destinados a este fim. Cabe mencionar que a oferta coerente e adequada destas disciplinas depende da obtenção e disponibilização daqueles recursos. Os laboratórios de Anatomia Humana encontram-se em condições de funcionamento com material humano e sintético suficiente para o início das atividades do curso de Farmácia.

Registre-se que os indicadores considerados como não atendidos são os seguintes: mecanismos de nivelamento; inter-relação dos conteúdos das disciplinas na matriz curricular do curso; interdisciplinaridade da matriz curricular do curso; adequação e atualização da bibliografia; condições de acesso para portadores de necessidades especiais.

Feitas tais observações, ao concluir o relatório referente ao processo de credenciamento/autorização do curso de Farmácia, a Comissão apresentou o seguinte “Quadro-resumo da Análise”:

Dimensões	Percentual de Atendimento			
	Aspectos Essenciais		Aspectos Complementares	
	Número de indicadores	%	Número de indicadores	%
1. Organização Didático-Pedagógica	30	100	28	85,71
2. Corpo Docente	4	100	7	100
3. Instalações Físicas	19	100	10	90

Os Especialistas apresentaram, no parecer final, algumas considerações que serão transcritas a seguir:

Há clara relação de articulação entre a gestão do curso e a gestão institucional. O convênio de cooperação técnica existente entre o Centro Nordestino de Ensino Superior e o Núcleo Integrado de Ensino e Pesquisa favorecerá a abertura de áreas de estágios para os alunos para prática profissional que, por sua vez, já possui um número grande de convênios com sistema de saúde

local. Considerando-se a duração do curso e a necessidade de ações facilitadoras do desenvolvimento de habilidades técnicas (prática profissional), alguns pontos do projeto pedagógico precisam ser revistos. Dentre os pontos mais frágeis do PPC verificamos a necessidade da discussão de todos os planos de ensino pelo corpo docente pode evitar redundâncias de conteúdo. O curso conta com o apoio psicopedagógico de uma pedagoga e uma psicóloga que apóiam as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas no âmbito do curso. O número médio de alunos em disciplinas práticas é adequado, assim como o número médio de disciplinas por docente. Faculdade Anglo-Americano de João Pessoa compartilha espaço físico mediante Convênio de Cooperação Técnica (Prédios I e II), foram reformados e contam com amplas e adequadas salas de aula, auditório, instalações administrativas, salas para professores e para a coordenação do curso. A biblioteca está fisicamente bem instalada para funcionamento do primeiro ano do curso com espaço de estudo individual, em grupo e salas de multimeios. A infraestrutura de segurança é adequada para as condições locais e existem acessos para portadores de necessidades especiais; contudo, o acesso ao segundo piso do prédio II ainda depende da instalação de elevador que, segundo a instituição, será instalado brevemente. Os laboratórios de formação básica necessários para o funcionamento das disciplinas de Química Geral e Inorgânica e Química Orgânica I atendem de forma tímida os critérios desejados, exigindo a melhoria principalmente dos requisitos de segurança. Os ambientes atendem os critérios, apresentando dimensão, acústica, iluminação, ar condicionado, mobiliário e aparelhagem didática adequados e limpos. A Instituição atende majoritariamente os critérios para abertura de curso, mas necessita de adequação de laboratórios de química quanto aos requisitos de segurança. (sic)

Ao concluir o relatório, a Comissão indicou que o credenciamento/autorização do curso de Farmácia apresentou um perfil bom qualidade de acordo com o relato a seguir:

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria, e neste instrumento de avaliação, a proposta do curso Bacharelado de **Farmácia** apresenta um perfil bom.

Também os registros relativos às autorizações dos cursos de Enfermagem e Psicologia, pleiteados para serem ministrados pela Faculdade Anglo-Americano de João Pessoa, foram submetidos à apreciação desta Secretaria e devidamente instruídos com os relatórios de avaliação. Nesses relatórios, as Comissões indicaram a existência de condições favoráveis para as autorizações desses cursos e apresentaram os seguintes quadros-resumo das análises:

Curso de Psicologia – processo SAPIEnS nº 20060011234

Dimensões	Percentual de Atendimento			
	Aspectos Essenciais		Aspectos Complementares	
	Número de indicadores	%	Número de indicadores	%
1. Organização Didático-Pedagógica	30	100	28	100
2. Corpo Docente	4	100	7	85,71

3. Instalações Físicas	19	100	10	100
------------------------	----	-----	----	-----

Curso de Enfermagem – processo SAPIEnS nº 20060011235

Dimensões	Percentual de Atendimento			
	Aspectos Essenciais		Aspectos Complementares	
	Número de indicadores	%	Número de indicadores	%
1. Organização Didático-Pedagógica	30	100	28	89,28
2. Corpo Docente	4	100	7	100
3. Instalações Físicas	19	100	10	100

Para o curso de **Psicologia**, cabe mencionar que a Comissão considerou como não atendido o seguinte indicador: tempo de magistério superior.

Ao final do relatório nº 48.217, referente à autorização do curso de Psicologia, os Especialistas teceram diversas considerações das quais cumpre destacar as que seguem:

Dimensão 1 Organização Didático-Pedagógica O curso de Psicologia proposto pela FAAJP apresenta as seguintes potencialidades: a) Projeto Político Pedagógico, com ênfase na prestação de serviço à comunidade, com responsabilidade social; b) Preocupação com a dimensão da humanização do conhecimento somada à competência técnico acadêmica na formação discente; c) Possibilidade de ampliação das áreas de estágio acadêmico, principalmente voltado às áreas da saúde; d) Comprometimento do corpo docente com o projeto pedagógico do curso a ser implantado; e) Empenho da administração em viabilizar com qualidade a concretização do projeto pedagógico. Não foi detectada nenhuma fragilidade. **Dimensão 2 Corpo Docente** Alguns docentes já são de outros cursos da IES, os demais docentes assinaram um termo de compromisso com a instituição. Ainda, a maioria, possui formação adequada para as disciplinas propostas. Os docentes demonstraram conhecimento e estão envolvidos com o projeto, mas não participaram da sua elaboração. No entanto, o curso de Psicologia proposto pela FAAJP apresenta as seguintes fragilidades: pouca experiência na docência por parte de pouco mais de 50% dos professores, bem como, a produção acadêmica, o índice de participação em evento por parte dos docentes. **Dimensão 3 Instalações Físicas** Todos os ambientes da Instituição, de um modo geral oferecem as condições necessárias para o pleno funcionamento do curso de Psicologia, desde as salas de aula, áreas de convivência, bibliotecas, laboratórios, entre outros. A biblioteca apresenta espaços adequados, tanto para consulta, quanto para o estudo em pequenos grupos e individual. As instalações físicas dos laboratórios são adequadas e o material técnico se ajusta às exigências e especificidades de cada um. A Instituição possui condições de acessibilidade para os portadores de necessidades especiais com banheiros, rampas e existe a previsão de instalação de elevador, o qual já foi adquirido. Não foi detectada nenhuma fragilidade. (sic)

Após fazer as considerações transcritas anteriormente, a Comissão finalizou o relatório com indicação favorável ao pleito de acordo com o relato a seguir:

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da

*Secretaria, e neste instrumento de avaliação, a proposta do curso de **Psicologia** proposto pela Faculdade Anglo-Americano de João Pessoa, apresenta um perfil bom.*

Por fim, ainda sobre o curso de Psicologia, cabe lembrar que, tendo em vista a necessidade de viabilizar a manifestação do Conselho Nacional de Saúde a propósito do pedido de implantação do curso de Psicologia, conforme determina o Decreto nº 5.773/2006. [sic] Em 30 de janeiro de 2008 foi criado o registro SAPIEnS nº 20070008711. De acordo com as informações do Sistema SAPIEnS, transcorrido o prazo de 60 dias e uma vez constatada a ausência do parecer solicitado ou pedido de prorrogação do prazo, por parte do Conselho Nacional de Saúde, esta Coordenação considera pertinente o encaminhamento do presente processo, mesmo sem a manifestação do CNS.

*Vale mencionar que a Instituição solicitou a autorização do curso de Psicologia, modalidade Formação de Psicólogo. A Comissão, entretanto, observou que a proposta para implantação do curso encontra-se adaptada ao que prevê as novas Diretrizes Curriculares para a área. Com uma ressalva, segundo as novas Diretrizes, não é mais possível tal modalidade. Sendo assim, considerando a Resolução CNE/CES nº 8, de 07 de maio de 2004, que instituiu as Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação em Psicologia e o relatório da Comissão de Avaliação, cumpre a esta Secretaria considerar a denominação do curso pretendido como: **curso de Psicologia**.*

*Já no relatório nº 48.215, referente à autorização para o funcionamento do curso de **Enfermagem**, a Comissão considerou como não atendidos os seguintes indicadores: tempo de experiência profissional acadêmica (EA), como professor de educação superior, do docente indicado para assumir as funções de Coordenador do Curso (como professor de educação superior); adequação e atualização da bibliografia e atividades complementares.*

Ao finalizar aquele relatório, a Comissão fez as seguintes considerações:

- O projeto pedagógico do curso necessita de algumas mudanças na grade curricular para atender plenamente os objetivos estabelecidos e o perfil do egresso desejado. Neste sentido deverá acrescentar conteúdos de Saúde Mental e Centro Cirúrgico e efetuar mudanças no posicionamento da disciplina de Administração em Enfermagem para períodos anteriores ao sétimo e oitavo períodos.

- A estrutura física apresenta algumas fragilidades relacionadas aos laboratórios, no que se refere a segurança (laboratório de bioquímica e microbiologia) e ampliação de espaço (laboratório de fisiologia); reestruturação de laboratório de microbiologia.

- Também requer atenção a necessidade de impermeabilização das paredes de todos os laboratórios da Faculdade de Ciências Médicas e Faculdade Anglo-Americano.

- Com relação aos equipamentos necessários para portadores de necessidades especiais, estão sendo implementados de forma tímida, para atender ao tombamento do patrimônio histórico.

A IES Faculdade Anglo-Americano de João Pessoa tem como missão precípua ser agente transformador da sociedade pelo desempenho de suas funções básicas, o ensino, a pesquisa e a extensão.

Em que pesem as fragilidades detectadas na avaliação, os Especialistas concluíram o relatório com indicação favorável ao pleito, conforme o trecho a seguir:

*Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria e neste instrumento de avaliação, a proposta do curso de **Enfermagem** da Faculdade Anglo-Americano de João Pessoa apresenta um perfil BOM para a criação do curso.*

Ainda em relação aos pedidos de autorização dos cursos, vale ressaltar as referências contidas nos relatórios de avaliação quanto aos turnos de funcionamento, número de vagas, carga horária e integralização, de acordo com o quadro a seguir:

CURSOS	TURNO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA/INTEGRALIZAÇÃO
<i>Farmácia (bacharelado)</i>	<i>Diurno</i>	<i>100 anuais</i>	<i>4.780 horas, com integralização mínima de 9 semestres e máxima de 15 semestres.</i>
<i>Psicologia (bacharelado)</i>	<i>Diurno e Noturno</i>	<i>200 anuais</i>	<i>4.400 horas, com integralização mínima de 10 semestres e máxima de 16 semestres.</i>
<i>Enfermagem (bacharelado)</i>	<i>Diurno</i>	<i>100 anuais</i>	<i>3.920 horas com integralização mínima de 8 semestres e máxima de 12 semestres</i>

Conforme se observa, as referências constantes dos relatórios indicam que nos projetos pedagógicos avaliados estão plenamente coerentes com os conteúdos curriculares; os objetivos dos cursos; os perfis desejados dos egressos e com as diretrizes curriculares nacionais para as áreas, necessitando de alguns ajustes sugeridos pelas Comissões.

Face ao exposto e considerando o não atendimento ao disposto no Artigo 15 do Decreto 5.773/2006, acerca da comprovação da disponibilidade do imóvel situado na Praça Dom Ulrico, nº 56, Centro, na cidade de João Pessoa – PB, onde funcionarão as atividades práticas e a biblioteca; esta Secretaria encaminha o processo em epígrafe à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação para deliberação sobre o credenciamento da Faculdade Anglo-Americano de João Pessoa.

Faz-se oportuno lembrar que no presente relatório constam também informações acerca dos processos referentes às autorizações dos cursos de graduação em: Farmácia, bacharelado (20060011095), Psicologia (20060011234) e Enfermagem, bacharelado (20060011235), pleiteados junto ao credenciamento, cujos atos ficarão aguardando nesta Secretaria a deliberação daquele Conselho a propósito do credenciamento em questão.

Considerações da SESu

Não obstante as Comissões terem concluído os relatórios de avaliação com indicações favoráveis aos pleitos, cabe mencionar que todas elas afirmaram que as atividades práticas dos cursos a serem autorizados e a biblioteca da Faculdade Anglo-Americano de João Pessoa irão funcionar, após o credenciamento da IES, nas instalações pertencentes ao Centro Nordestino de Ensino Superior Ltda., onde já funciona a Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba. Todavia, ao final dos relatórios, não existem indicações favoráveis ao credenciamento/autorizações em questão para o funcionamento nas instalações situadas na: Praça Dom Ulrico, nº 56, Centro, na cidade de João Pessoa – PB, local onde funciona a Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, e que foi mencionado no decorrer dos relatórios para o

funcionamento das atividades citadas anteriormente da IES em credenciamento. As Comissões indicaram como local de funcionamento da Faculdade Anglo-Americano de João Pessoa apenas o imóvel localizado na: Ladeira de São Francisco, nº 16, Centro, na cidade de João Pessoa – PB, cuja disponibilidade foi comprovada junto à SESu/MEC conforme consta do processo SAPIEnS objeto da presente análise.

Além disso, caso a Interessada pretenda ministrar cursos no endereço da Praça Dom Ulrico, nº 56, Centro, na cidade de João Pessoa – PB, deverá comprovar a disponibilidade desse imóvel junto à Secretaria Competente – SESu/MEC, consoante os termos do Artigo 15 do Decreto 5.773/2006, que neste caso, não foi possível constatar.

Sendo assim, tendo em vista o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 5.773/2006, e considerando o conjunto das informações apresentadas e aquelas colhidas nos relatórios de verificação dos cursos pleiteados junto ao pedido de credenciamento da IES, resta, portanto, encaminhar o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação para deliberação acerca do credenciamento da Faculdade Anglo-Americano de João Pessoa.

Conclusão

Tendo em vista não atendimento ao disposto no Artigo 15 do Decreto 5.773/2006, especialmente acerca da comprovação da disponibilidade do imóvel situado na Praça Dom Ulrico, nº 56, Centro, na cidade de João Pessoa – PB, onde funcionarão as atividades práticas dos cursos a serem autorizados e a biblioteca; e considerando a conformidade do Plano de Desenvolvimento Institucional e do regimento da Instituição com a legislação aplicável, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação para deliberação acerca do credenciamento da Faculdade Anglo-Americano de João Pessoa, a ser instalada na Ladeira de São Francisco, nº 16, Centro, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, mantida pelo Núcleo Integrado de Ensino de Ensino e Pesquisa S/S Ltda., com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Manifestação do Relator

Por meio de despacho interlocutório, entrei em contato com a IES solicitando manifestação a respeito da disponibilidade dos imóveis para a instalação da Faculdade e dos cursos solicitados.

Em 22/3/2009, a IES enviou a resposta que transcrevo abaixo:

1. *Quanto à utilização conjunta de alguns ambientes pelos cursos mantidos pelo Núcleo Integrado de Ensino e Pesquisa S/S Ltda. (NIEP), CNPJ 07.415.446/0001-26, e pelos cursos mantidos pelo Centro Nordestino de Ensino Superior Ltda. (CNES), CNPJ 04-43868000018-0:*
 - a) *Foi assinado um convênio, apresentado aos avaliadores à época das visitas de avaliação in loco, para o uso compartilhado pelas duas Mantenedoras, cujos sócios são Ney Robson Suassuna e Othamar Batista Gama, Centro Nordestino de Ensino Superior Ltda., CNES, e Rodrigo Paranhos Langaro Suassuna e Othamar Batista Gama, Núcleo Integrado de Ensino e Pesquisa S/S Ltda., NIEP;*
 - b) *Não foi em qualquer momento proposta utilização conjunta da Biblioteca, pois a Biblioteca para os cursos de Enfermagem, Psicologia e Farmácia, da Faculdade Anglo-Americano de João Pessoa, a ser mantida pelo NIEP,*

foi montada e avaliada em seu próprio prédio, independente da Biblioteca dos cursos de Medicina, Fisioterapia e Nutrição da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, mantida pelo CNES e montada em prédio anexo e já atendendo aos cursos da Faculdade de Ciências Médicas.

Foi, inclusive, visitada pelos avaliadores uma enorme área para ampliação futura da Biblioteca da Faculdade Anglo-Americana de João Pessoa, mantida pelo NIEP, no prédio sede, que estava passando por uma revisão de suas estruturas físicas.

2. Quanto ao atendimento da exigência do artigo 15 do Decreto 5.7773/2006 acerca da disponibilidade do imóvel situado na Praça Dom Ulrico, nº 56, Centro, sede do CNES e da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, ora conveniado para uso conjunto.

a) Por um lapso nosso não foi inserido, nas pastas documentais do SAPIENS, no processo do NIEP, o contrato de locação do referido prédio, por parte do CNES. Este lapso se deveu ao fato de que este contrato já se encontrava nas pastas do SAPIENS, porém no processo da Faculdade de Ciências Médicas, mantida pelo CNES, o que demonstra e de forma inequívoca a disponibilidade do imóvel, já que, desde 2002, encontra-se em funcionamento a Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba nesse mesmo endereço.

b) Aproveitamos a oportunidade para inserir o novo contrato que foi renovado em 2008.

3. Quanto ao Elevador do prédio sede da Faculdade Anglo-Americana de João Pessoa, mantida pelo NIEP, que estava em implantação, por ocasião da visita, já se encontra em pleno funcionamento, atendendo aos requisitos da acessibilidade.

4. Anexo 1: Convênio de Cooperação Técnica entre o Centro Nordestino de Ensino Superior e o Núcleo Integrado de Ensino e Pesquisa; Anexo 2: contrato de locação, com comprovação da disponibilidade do imóvel.

Convém, outrossim, ressaltar que o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 766/2008 consta, página 02, que a “mantenedora comprovou a disponibilidade do imóvel localizado na Ladeira São Francisco 16, Centro, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, local visitado pela Comissão de Avaliação, com vistas ao credenciamento/autorização em questão”.

Ocorre que, na sua conclusão, houve um equívoco, quando foi abordado o não atendimento “para o uso das atividades práticas e biblioteca”, que seriam desenvolvidas na Praça Dom Ulrico 56, Centro, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Conforme já ressaltado, o funcionamento da Biblioteca e das atividades práticas ocorrerão no próprio prédio disponibilizado para a Faculdade Anglo-Americana de João Pessoa, na Ladeira de São Francisco 16, Centro, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, conforme consta do processo de credenciamento e de autorização de cursos.

Ressalto que a Instituição encaminhou a documentação comprobatória da posse dos imóveis, que serão anexadas ao presente processo.

No que diz respeito às solicitações de autorização dos cursos de Farmácia, Psicologia e Enfermagem, chamo a atenção para o fato de que os três atingiram o percentual de 100% nos aspectos essenciais e foram considerados como apresentando um perfil BOM.

A análise dos relatórios de avaliação referidos, bem como o perfil das condições de oferta dos cursos registrado pelos avaliadores, permite concluir que a instituição apresenta as condições necessárias para o seu credenciamento.

Dessa forma, tendo em vista o atendimento às condições estabelecidas pela legislação vigente e aos critérios de qualidade constatados por meio da avaliação realizada, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Anglo-Americano de João Pessoa, a ser instalada na Ladeira de São Francisco, nº 16, Centro, no município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, mantida pelo Núcleo Integrado de Ensino e Pesquisa S/S Ltda., com sede no município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 13, § 4º, daquele Decreto, a partir da oferta dos cursos de Farmácia, com 100 (cem) vagas totais anuais; de Psicologia, com 200 (duzentas) vagas totais anuais; e de Enfermagem, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 7 de maio de 2009.

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de maio de 2008.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente